



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4972, DE 24 DE ABRIL DE 2007

Proj. Lei nº 008/07 Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento ao Legislativo Municipal de relatório com o valor total arrecadado com a CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município – Lei Complementar nº 002, de 30 de dezembro de 2.002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer mensalmente à Câmara Municipal de Assis, um relatório contendo o valor total arrecadado com a CIP – Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública do Município, de que trata a Lei Complementar nº 002, de 30 de dezembro de 2.002.

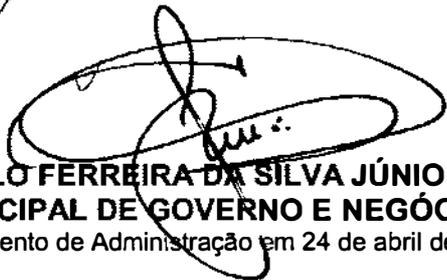
Parágrafo Único - O relatório de que trata o "caput" deste artigo também deverá conter informações sobre onde estão sendo aplicados os recursos arrecadados, com a descrição dos locais e o mesmo será entregue ao Legislativo Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Abril de 2.007.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicada no Departamento de Administração em 24 de abril de 2007